



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021-SRP-PMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021SRP-PMO

O município de Oriximiná, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 1.145/2021, de 01 de julho de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, NA MODALIDADE **PREGÃO**, TIPO **REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 02/09/2021

HORÁRIO: 9h e 00 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para melhor formulação de sua proposta, **considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.**

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal-Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.**

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 **A Licitante terá que realizar visita técnica prévia e inspecionar os locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para utilização e exclusiva responsabilidade do licitante todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, condições de suprimento, meios de acesso ao local, de forma que os participantes tenham pleno conhecimento do edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. Todos os custos associados à visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela própria Licitante (art. 30, III, Lei nº 8.666/93).**

4.3.1 **A empresa deverá participar da VISITA TÉCNICA, que será realizada no dia 30/08/2021 para a zona urbana e para zona rural, a partir do horário de 9h 00 mim às 13h 00 min.**

4.3.2 Para a visita Visita Técnica, que será realizada dia 30/08/2021 as empresas deverão fazer agendamento prévio até 24h anterior a data da visita, a qual será através do email do setor de licitação pmolicitacaoecompras.

4.3.2.1 - O credenciamento para Visita Técnica dar-se-á com apresentação da carta de credenciamento da empresa para com seu responsável técnico; certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, certidão de *registro* e quitação pessoa física de nível superior, na área de informática - Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada), cópia da carteira do responsável técnico e contrato social e suas alterações.

4.3.3 A visita técnica deverá ser feita por profissional credenciado que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência devidamente comprovado e aceitos na forma da lei.

4.3.4 O Atestado de Visita Técnica, conforme modelo (ANEXO VII) será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Processamento de Dados devidamente assinado comprovando que a licitante, por seu representante técnico – Profissional de nível, superior na área de informática (Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada) visitou o local onde serão executados os serviços, objeto do presente certame, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.5 O Licitador não admitirá posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local, colhidos, por seu representante técnico durante a visita técnica ao local dos serviços.

4.3.6 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de qualquer condição definida nesse edital sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM E GLOBAL DO LOTE, e demais informações necessárias até o horário previsto, sob pena de inabilitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.3 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.** O licitante deverá escolher o lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os lotes escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) No valor ofertado inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, facultado ao pregoeiro a solicitação de planilha comprobatória;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

f) **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

6.15 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas (24H)** após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 e 7.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.23 O disposto nos itens 7.20 e 7.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER CONECTADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO TOTAL DA LICITAÇÃO.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. A empresa que, **apresentar preços irrisórios, ou inexequíveis**, ou convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública de Oriximiná Pará, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.12 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.13 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.14 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.15 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMFIN ou cobrada judicialmente.

9.16 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.8.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe

(OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.9.3. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de

Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.9.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao ;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012;

10.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta comercial do Estado da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

Liquidez corrente: AC / PC	maior ou igual a	1,0
Liquidez Geral: $(AC + RLP) / (PC + ELP)$..	maior ou igual a	1,0
Imobilizado: $(RP + AP) / PL$	menor ou igual a	1,0
Endividamento a curto prazo: PC / PL	menor ou igual a	1,0
Solvência Geral: $AT / (PC + PNC)$		

Sendo: AC = Ativo Circulante
RP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT.....= Ativo Total
PNC.....= Passivo não Circulante/ Exigível a Longo Prazo

10.10.3.2. As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega

do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3.6. Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1 O licitante deverá apresentar 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que o licitante forneceu ou está fornecendo os itens do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) *Não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

10.11.3 A licitante deverá comprovar ter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos habilitados (Profissional de nível superior na área de informática - Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada).

10.11.4 Apresentar contrato particular de prestação de serviços ou ficha funcional e outros equivalentes e aceitos na forma da lei.

10.11.6 Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que a empresa licitante através do representante credenciado visitou o local da obra (Atestado de Visita ANEXO VII).

10.11.7 Preenchimento do ANEXO VIII, que trata da regularidade das informações quanto ao transporte de link junto a ANATEL.

10.12 Qualificação junto aos Órgãos Reguladores (ANATEL/REGISTRO.BR)

10.12.1 Ato e Outorga concedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atividade comercial do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

10.12.2 Certidão Negativa de Débito junto à ANATEL;

10.12.3 Certidão Negativa de Débito da Pessoa Jurídica junto ao CREA

10.12.4 Certidão Negativa de Débito Responsável Técnico junto ao CREA;

10.13. Outros Documentos de Habilitação

10.13.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

10.13.2 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

10.13.3 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.13.4 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.13.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.6. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.13.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.13.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.13.9. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

10.13.10. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.13.11. Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.13.12. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13.15. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.13.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.13.17. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.13.18. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.13.19 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.20 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.27 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13.28 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



10.13.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas), formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.2.1 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.2.3 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.2.5 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.2.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.2.7 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.3 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicado pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de sete (08) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do **Artigo 65 da Lei 8.666/93**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

22

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

21.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

21.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

21.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.

21.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

22.3 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pmolicitacaoecompras@gmail.com.

22.10 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

22.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VIII: Atestado de visita técnica

Anexo IX: Declaração de regularidade das informações junto a ANATEL

Anexo X: Projeto básico

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmlicitacaoecompras@gmail.com

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 19 de agosto de 2021.

Marlison de Azevedo Printes
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

2.2. Este Termo de Referência vincula-se ao Projeto Básico, ANEXO X.

3. Justificativa

3.1 Os serviços envolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município, assim como todas as unidades contempladas neste Projeto, como as Unidades Básicas de Saúde, que utilizam dessa conexão para o uso dos Sistemas de Saúde, as Escolas Municipais que utilizam a internet tanto para alimentação dos Sistemas Educacionais como para suas atividades Acadêmicas entre outras..

E ainda, o objeto deste Projeto é considerado um serviço contínuo, por se tratar de um serviço necessário para atividades diárias, cujo a paralização comprometeria diretamente no seu desenvolvimento de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 – CÂMARA DE CUSTEIO:

Art. 1º, I – Serviços Continuados - são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Sendo assim, fica claro a importância do serviço em questão, mostrando que ele implica diretamente nas atividades executadas por todas as unidades que serão atendidas.

4. Detalhamento do Objeto

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET – 30MBPS - PMO SEDE. Especificação: PREFEITURA MUNICIPAL - SEDE		12	MÊS		
Total do lote I:						

LOTE II – SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET – 3MBPS - CARTEIRA IDENTIDADE. Especificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE		12	MÊS		
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRED PARÁ. Especificação: CRED PARÁ/ ESPAÇO DO EMPREENDEDOR		12	MÊS		
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - JUNTA MILITAR. Especificação: JUNTA MILITAR		12	MÊS		
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CARTEIRA PROFISSIONAL. Especificação: CARTEIRA PROFISSIONAL		12	MÊS		
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMDURB. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		12	MÊS		
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET -5MBPS - INTEGRAÇÃO. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		12	MÊS		

7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMMA. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12	MÊS		
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMUSP. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	12	MÊS		
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SECULT. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12	MÊS		
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BIBLIOTECA. Especificação: BIBLIOTECA MUNICIPAL	12	MÊS		
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMESP. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	12	MÊS		
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ESC. MUSICA. Especificação: ESCOLA DE MÚSICA	12	MÊS		
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ESTÁDIO. Especificação: ESTÁDIO MUNICIPAL	12	MÊS		
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO FISCAL. Especificação: POSTO FISCAL PORTO TROMBETAS	12	MÊS		
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMAGRI. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12	MÊS		
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - MATADOURO. Especificação: FRIGORÍFICO MUNICIPAL	12	MÊS		
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SEINFRA. Especificação: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	12	MÊS		
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SMAS. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MÊS		

19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BOLSA FAMILIA. Especificação: BOLSA FAMÍLIA		12	MÊS		
20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS SÃO PEDRO. Especificação: CRAS SÃO PEDRO		12	MÊS		
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS NOVA. Especificação: CRAS CIDADE NOVA		12	MÊS		
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS RIBEIRINHO. Especificação: CRAS RIBEIRINHO		12	MÊS		
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CIACA. Especificação: CIACA		12	MÊS		
24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CONSELHO TUTELAR. Especificação: CONSELHO TUTELAR		12	MÊS		
25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CAP. Especificação: CAP		12	MÊS		
26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - PRAÇA SANTO ANTÔNIO. Especificação: PRAÇA SANTO ANTÔNIO		12	MÊS		
27	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - PRAÇA CENTENÁRIO. Especificação: PRAÇA CENTENÁRIO		12	MÊS		
28	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CENTRO EVENTOS. Especificação: CENTRO DE EVENTOS		12	MÊS		
29	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO TIA ANA. Especificação: POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA		12	MÊS		
30	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CENTRO DIGITAL. DIGITAL. Especificação: CENTRO DIGITAL		12	MÊS		

31	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CREAS. Especificação: CREAS		12	MÊS		
32	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ABRIGO. Especificação: ABRIGO		12	MÊS		
33	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BOMBEIROS. Especificação: BOMBEIROS		12	MÊS		
Total do lote II:						

LOTE III – SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SMS. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRÉDIO		12	MÊS		
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO SAÚDE SANTA LUZIA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA		12	MÊS		
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		12	MÊS		
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO DE SAÚDE ANTONIO MILEO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MILEO		12	MÊS		
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO DE SAÚDE LAURO CORREA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LAURO CORREA		12	MÊS		
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA		12	MÊS		
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS			MÊS		

	– POSTO DE SAÚDE CORINO GUERREIRO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORINO GUERREIRO		12			
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE RIBEIRINHO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBEIRINHO		12	MÊS		
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ALMOXARIFA. Especificação: ALMOXARIFADO CENTRAL		12	MÊS		
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – HMO. Especificação: HOSPITAL MUNICIPAL		12	MÊS		
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – VIGILÂNCIA. Especificação: VIGILÂNCIA SANITÁRIA HMO		12	MÊS		
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – VIGILÂNCIA. TERMINAL. Especificação: VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMINAL		12	MÊS		
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CENTRO DE TESTAGEM. Especificação: CENTRO DE TESTAGEM - CTA		12	MÊS		
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE PENTA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PENTA		12	MÊS		
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – LABORATORIO. Especificação: LABORATÓRIO MUNICIPAL		12	MÊS		
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – SAMU. Especificação: SAMU		12	MÊS		
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COOR.SANEAMENTO. Especificação: COORDENADORIA SANEAMENTO		12	MÊS		

18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CASA DE APOIO STM. Especificação: CASA DE APOIO SANTARÉM		12	MÊS		
Total do lote III:						

LOTE IV – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMED. Especificação: SEMED PRÉDIO		12	MÊS		
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - COMEO. Especificação: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEO		12	MÊS		
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - FUNDEB. Especificação: CONSELHO DO FUNDEB		12	MÊS		
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. LAMEIRA. Especificação: ESCOLA LAMEIRA BITTENCOURT		12	MÊS		
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. JOÃO PAULO. Especificação: ESCOLA JOÃO PAULO		12	MÊS		
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. IRACEMA GIVONI. Especificação: ESCOLA IRACEMA GIVONE		12	MÊS		
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SANTA MARIA GORETTI. Especificação: ESCOLA SANTA MARIA GORETTI		12	MÊS		
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. NOVA ESPERANÇA. Especificação: ESCOLA NOVA ESPERANÇA		12	MÊS		
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ALOYSIO. Especificação: ESCOLA ALOYSIO CHAVES			MÊS		

			12			
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. HELVECIO GUERREIRO. Especificação: ESCOLA HELVECIO GUERREIRO		12	MÊS		
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. AMÉLIA FERRARI. Especificação: ESCOLA AMÉLIA FERRARI		12	MÊS		
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. RAIMUNDO MUNIZ. Especificação: ESCOLA RAIMUNDO MUNIZ		12	MÊS		
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ASSUNÇÃO. Especificação: ESCOLA PROF. ASSUNÇÃO		12	MÊS		
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. JOANA BANDEIRA. Especificação: ESCOLA JOANA BANDEIRA		12	MÊS		
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ADÉLIA FIGUEIRA. Especificação: ESCOLA ADÉLIA FIGUEIRA		12	MÊS		
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA QUEIROZ. Especificação: ESCOLA MARIA QUEIROZ		12	MÊS		
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - LAURA DINIZ. Especificação: ESCOLA LAURA DINIZ		12	MÊS		
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. GABRIEL GUERREIRO. Especificação: ESCOLA GABRIEL GUERREIRO		12	MÊS		
19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA POMPEIA. Especificação: ESCOLA MARIA POMPEIA		12	MÊS		

20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA PERPETUA. Especificação: ESCOLA MARIA PERPETUA		12	MÊS		
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. FLORINDA MILEO. Especificação: ESCOLA FLORINDA MILEO		12	MÊS		
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. PLÁCIDA FARIAS. Especificação: ESCOLA PLÁCIDA FARIAS		12	MÊS		
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. SANTA ROSA. Especificação: ESCOLA SANTA ROSA		12	MÊS		
24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. BOA ESPERAÇA. Especificação: ESCOLA BOA ESPERANÇA		12	MÊS		
25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. CRIANÇA ESPERANÇA. Especificação: ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA		12	MÊS		
26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. AFONSINA. Especificação: ESCOLA PROFESSORA AFONSINA		12	MÊS		
Total do lote IV:						

LOTE V - ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA		UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET – 3MBPS - E. NOVA BETEL. Especificação: ESCOLA NOVA BETEL		12	MÊS		
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET – 3MBPS – POSTO DE SAÚDE ESTRADA BEC. Especificação: POSTO DE SAÚDE ESTRADA BEC		12	MÊS		

3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET – 3MBPS – SANTO ANTONIO CACHOERI. Especificação: SANTO ANTONIO CACHOERI					
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. HILDA VIANA. Especificação: ESCOLA HILDA MARIA VIANA - CUMINÁ		12	MÊS		
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBP - E. SÃO SEBASTIÃO. Especificação: ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COM. SALGADO		12	MÊS		
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. LUIZ GONZAGA VIANA. Especificação: ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA – SAPUCUÁ		12	MÊS		
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. S ANTA TEREZINHA. Especificação: ESCOLA SANTA TEREZINHA - SAPUCUÁ		12	MÊS		
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MACEDÔNIA. Especificação: ESCOLA MACEDÔNIA – SAPUCUÁ		12	MÊS		
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. SANTA INES. Especificação: ESCOLA SANTA INÊS - COM FLEXAL		12	MÊS		
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. S. TEREZINHA. Especificação: ESCOLA SANTA TEREZINHA - AXIPICÁ		12	MÊS		
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. BALDOINO MELO. Especificação: ESCOLA BALDOINO MELO - SERRINHA		12	MÊS		
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA CONSTANTINA TEODORO. Especificação: ESCOLA CONSTANTINA TEODORO – CACHOEIRA PORTEIRA		12	MÊS		
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. NOSSA SENHORA PIEDADE.		12	MÊS		

	Especificação: ESCOLA NOSSA SENHORA DA PIEDADE – ARANCUÃ					
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. PERPETUO SOCORRO. Especificação: ESCOLA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO – MOURA		12	MÊS		
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. RAIMUNDO VIEIRA. Especificação: ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA – TAPAGEM		12	MÊS		
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS -E. SÃO FRANCISCO. Especificação: ESCOLA SÃO FRANCISCO CANINDÉ – JARAUACÁ		12	MÊS		
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. I. WAI WAI. Especificação: ESCOLA INDÍGENA WAI WAI – MAPUERA		12	MÊS		
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SÃO FRANCIS. Especificação: ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - TABOCAL		12	MÊS		
19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COMUNIDADE SÃO JOSÉ. Especificação: COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI		12	MÊS		
20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COMUNIDADE SÃO LUIZ. Especificação: COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI		12	MÊS		
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COMUNIDADE APARECIDA. Especificação: COMUNIDADE APARECIDA – CACHOERI		12	MÊS		
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COMUNIDADE AIMIM. Especificação: COMUNIDADE AIMIM		12	MÊS		
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – COMUNIDADE MÃE CUÉ. Especificação: COMUNIDADE MÃE CUÉ		12	MÊS		

24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA VITÓRIA REGIA. Especificação: ESCOLA VITÓRIA RÉGIA – MONTE MURIA		12	MÊS		
25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA NOVO MILENIO. Especificação: ESCOLA NOVO MILENIO – CAIPURU DE DENTRO		12	MÊS		
26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA SANTO ANTONIO. Especificação: ESCOLA SANTO ANTONIO – RAMAL DOS 3		12	MÊS		
27	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA LAURO PICANÇO VIANA. Especificação: ESCOLA LAURO PINCANÇO – BOCA DOS CURRAIS		12	MÊS		
28	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO. Especificação: ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO – ITAPECURU		12	MÊS		
29	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA TAMYURU. Especificação: ESCOLA TAMYURU – ALDEIA		12	MÊS		
30	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA INAJA. Especificação: ESCOLA ESCOLA INAJA – ALDEIA		12	MÊS		
31	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA BATERIA. Especificação: ESCOLA BATERIA – ALDEIA		12	MÊS		
32	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA TAWANA. Especificação: ESCOLA TAWANA – ALDEIA		12	MÊS		
33	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA KWANAMARI. Especificação: ESCOLA KWANAMARI – ALDEIA		12	MÊS		
					Total do lote V:	

Total geral:

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será imediata, contados da data de assinatura do contrato e após a apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc., dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;**

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da

CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr. **LEONARDO DAVI SOARES PEREIRA**, lotado na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração - CPD, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: XXX
Elemento de Despesa: XXX
Sub elemento de Despesa: XXX

Fonte de recursos: recursos próprios da PMO

11 Pagamento

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sítios Eletrônicos Oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

41

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da

empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Renan Monteiro Guimarães
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021-SRP-PMO

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de _____, o Município de Oriximiná, Através da Prefeitura, com sede na _____, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-SRP-PMO, SERÃO REGISTRADOS os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal - Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:			TEL.: ()			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL				R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, de acordo com a respectiva solicitação, onde a prestação de serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo para realização de serviço deve ser imediato, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **46**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2021-SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2021-SRP-PMO e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2021.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO __/2021 – PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, representada neste ato pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal-Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será imediata, após a apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- 2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: XXX
Elemento de Despesa: XXX
Sub elemento de Despesa: XXX

Fonte de recursos: recursos próprios da PMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos.
- 5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 RG nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Oriximiná, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____-PMO/2021

TERMO DE VISITA TÉCNICA

61

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

Em atendimento ao disposto no subitem “4.7.” do item 04 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____-PMO/2021, em referência, DECLARO que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto em epígrafe.

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Responsável Prefeitura Municipal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO A ANATEL

RAZÃO SOCIAL: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES (Resolução no 73/Anatel, de 25/11/1998) LAUDO CONCLUSIVO (Portaria no 1.781/MC, de 07/12/1993)	
Conforme estabelecido no artigo n.º 39 do Regulamento de Serviços aprovado pela Resolução n.º 73/Anatel, de 25 de novembro de 1998, e demais regulamentos e normas aplicáveis declaro à Prefeitura Municipal de Oriximiná que atendo todas as exigências instituídas junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que sob minha responsabilidade foi executada a instalação da(s) estação(ões) de telecomunicações conforme anexo, com as características técnicas (resumo do projeto) constantes do Banco de Dados Técnicos Administrativo – BDTA (STEL) da Agência. Considerando ainda, que o Diagrama de Redes se tornou item obrigatório a partir da Portaria ANATEL nº 214, de 3 de março de 2015, a bem do serviço público, declaro, o que prevê a Portaria no 1.781/MC, de 07 de dezembro de 1993, publicado no D.O.U de 09 de dezembro de 1993, que o projeto da(s) estação(ões) relacionada(s) em anexo, cadastradas no BDTA (STEL), atende às exigências dos regulamentos, normas técnicas aplicáveis e a legislação abaixo: Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos no 241 de 28 de fevereiro de 1967, no 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto no 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis no 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei no 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei no 8.666 de 22 de junho de 1993; Decreto no 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979; Lei no 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977; Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977; Portaria no 1.141/GM5-Maer, de 8 de dezembro de 1987;	
Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado):	No do registro/visto no CREA:
Local:	Data:
Assinatura Responsável Técnico	
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO No 303/2002/Anatel	
Declaro que, de acordo com os Relatórios de Conformidade resultantes da(s) avaliação(ões) feita(s), a(s) estação(ões), relacionada(s) em anexo, atende(m) ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel no 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos. O(s) relatório(s) de Conformidade será(ão) mantidos na(s) estação(ões) avaliada(s), para apresentação sempre que requisitado(s) pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.	
Nome do(s) Representante(s) Legal(is):	
Local:	Data:
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)	

IMPORTANTE

- Resolução nº 680, Art. 75-A, que dispõe acerca da DISPENSA DE LICENCIAMENTO de redes de suporte à prestação de serviços de interesse restrito que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados, mas mantém a obrigação do **cadastro de todas as estações que utilizem o Serviço (046)** que trata de Radioenlaces Associados ao SCM que compõe o BACKBONE DE TRANSPORTE, constando as respectivas frequências de Rádios Profissionais de Frequências Licenciadas de TODAS as Estação Rádio Base – ERB utilizados no transporte entre a borda de **Rota Prioritária** da operadora e a borda de entrega do serviço à PMO;
- Fica estabelecido o **prazo de até 120 dias** a partir da publicação deste contrato para apresentação do LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO das FREQUENCIAS DE RÁDIO, utilizadas como **BACKBONE SECUNDÁRIO** (conforme formulário a seguir), em conformidade com o determina a Resolução 614/2013, Art. 20 da ANATEL que trata da instalação do sistema, antes de entrar em funcionamento em caráter comercial, a OPERADORA, com a finalidade de testá-lo e ajustá-lo, pode operar em caráter experimental, pelo período máximo de noventa dias, desde que efetue o cadastro da estação no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD**

64

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE
ACESSO

A INTERNET

ORIXIMINÁ - PARÁ
FEVEREIRO - 2021

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
1	25/01/2021	Criação do Documento	
2	25/02/2021	Formatação e Levantamento das Unidades Atendidas	
3	25/01/2021	Levantamento da Velocidade de Link, Endereço das Unidades e Solicitação de Proposta Comercial para Empresas Provedoras do Serviço.	
4	25/01/2021	Levantamento junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Lista de Unidades Orçamentarias, Elemento e Sue Elemento de Despesa.	
5	25/01/2021	Inclusão das Propostas Comerciais e Finalização do Documento.	

Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
Mbps	Megabits por segundo – Medida utilizada na referência a velocidade de download e upload.
BGP	Protocolo de Roteamento entre Sistemas Autônomos – Criado para uso nos roteadores principais da Internet.
ETR	Equipamentos Terminais de Rede – Equipamentos Utilizados para realizar a conexão final nas Unidades.
IP	Endereço de Protocolo da Internet – Sequência numérica que identifica um dispositivo em uma rede.
ISP	Fornecedor de Acesso a Internet – Organização que oferece serviços de acesso, participação ou utilização da internet.
RADIUS	Protocolo de rede que fornece gerenciamento centralizado de autenticação, autorização e contabilização para usuários de um serviço de rede.
BRIGDE	Tecnologia que permite a criação de uma rede agregada a partir de várias redes de computadores ou vários segmentos de rede.
BACKBONE	Termo utilizado para identificar a rede principal pela qual trafegam os dados de uma rede ou provedor.
SLA	Acordo de Nível de Serviço – Contrato entre duas partes para determinar as especificações a seguir por um prestador de serviços de TI.
RJ-45	Conexão modular utilizada em terminações de telecomunicações em cabos par trançado.
RFC	Instituição que especifica os padrões que serão implementados e utilizados em toda a internet.

QoS	Coleção de tecnologias que permitem que aplicativos requisitem e recebam níveis de serviços possíveis em termos de capacidade de largura de banda, variações de latência e retardo.
------------	---

Anexos

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO I	LISTA DE UNIDADES/VELOCIDADE DO LINK/ENDEREÇO (LOTE I, II, III, IV E V)
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (LOTE I, II, III, IV E V)

Justificativa

Os serviços envolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município, assim como todas as unidades contempladas neste Projeto, como as Unidades Básicas de Saúde, que utilizam dessa conexão para o uso dos Sistemas de Saúde, as Escolas Municipais que utilizam a internet tanto para alimentação dos Sistemas Educacionais como para suas atividades Acadêmicas entre outras..

E ainda, o objeto deste Projeto é considerado um serviço contínuo, por se tratar de um serviço necessário para atividades diárias, cujo a paralização comprometeria diretamente no seu desenvolvimento de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 – CÂMARA DE CUSTEIO:

Art. 1º, I – Serviços Continuados - são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Sendo assim, fica claro a importância do serviço em questão, mostrando que ele implica diretamente nas atividades executadas por todas as unidades que serão atendidas.

Sumário

1. Resumo Executivo.....	7
1.1. Identificação do Projeto.....	7
1.2. Breve Descrição do Projeto.....	7
1.3. Justificativa.....	7
1.4. Objetivo.....	7
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto.....	7
1.6. Beneficiário Alvo.....	7
2. Objeto.....	8
3. Previsão Orçamentaria e Classificação de Despesa.....	8
4. Solução Escolhida.....	18
4.1. Do Recebimento e aceitação do objeto.....	18
4.2. Condições de Fornecimento.....	18
4.3. Da Garantia.....	19
4.4. Das Obrigações da Contratante x Contratada.....	19
4.5. Gestão e Fiscalização do Contrato.....	20
4.6. Condições de Pagamento.....	20
5. Requisitos Necessários.....	21
6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta.....	24
7. Aprovações.....	25
8. Anexos.....	27
8.1. Lista de Unidades/Velocidade do Link/Endereço.....	27
8.2. Modelo de Proposta Comercial.....	33

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Código do projeto	PB-SEMAD-001-2021
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, vem através desse Projeto Básico, promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado para o prédio sede e todas as unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e suas secretarias e setores.

1.3. Justificativa

Os serviços desenvolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município.

1.4. Objetivo

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados, para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a todas as Unidades Administradas pela PMO, descritas neste Projeto no **Anexo I** e seus respectivos Lotes.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

O atendimento de todas as unidades que forem solicitadas a ativação, com um ponto dedicado para cada unidade descrita no **Anexo I**, recebendo em sua totalidade as velocidades

contratadas, seguindo todas as especificações descritas neste Projeto.

1.6. Beneficiário Alvo

A Prefeitura Municipal em sua Sede, todas as Secretarias Municipais e todas as unidades descritas neste Projeto, com o acesso a Internet e a interligação de suas unidades.

2. Objetivo

Este Projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 800Mbps a 850Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica e/ou via Rádio Frequência na Zona Urbana e Rural, via Rádio Frequência e/ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO.

3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

LOTE I – ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
PREFEITURA – SEDE	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

LOTE II - SECRETARIAS				
UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
CARTEIRA DE IDENTIDADE	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRED PARA/ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
JUNTA MILITAR	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CARTEIRA PROFISSIONAL	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
			3.3.90.40 Outros	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2063 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1818 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	2146 - Manutenção das Atividades Sec. de Seg. Pública e Defesa Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE CULTURA	1111 - Secretaria Municipal de Cultura	2071 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
BIBLIOTECA MUNICIPAL	1111 - Secretaria Municipal de Cultura	2071 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE ESPORTE	1212 - Secretaria Municipal de Esporte	2077 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA DE MUSICA	1111 - Secretaria Municipal de Cultura	2071 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESTADIO MUNICIPAL	1212 - Secretaria Municipal de Esporte	2077 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

POSTO FISCAL PTR	0505 - Secretaria Municipal de Finanças	2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1414 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastec.	2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
FRIGORIFICO MUNICIPAL	1414 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastec.	2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SEINFRA	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Des. Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
BOLSA FAMILIA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRAS SAO PEDRO	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRAS CIDADE NOVA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
	1515 - Secretaria	2114 - Manutenção	3.3.90.40 Outros Serviços de	3.3.90.40.47 Serviço

CRAS RIBEIRINHO	Municipal de Assistência Social	da Sec. Municipal de Assistência Social	Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	de Comunicação em Geral.
CIACA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec.Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CONSELHO TUTELAR	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec.Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CAP	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec.Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
PRAÇA SANTO ANTONIO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
PRAÇA CENTENARIO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CENTRO DE EVENTOS	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CENTRO DIGITAL	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CREAS	1515 - Secretaria Municipal de	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em

	Assistencia Social	Assistencia Social	Informação e Comunicação - PJ	Geral.
ABRIGO	1515 - Secretaria Municipal de Assistencia Social	2114 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistencia Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
BOMBEIROS	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2149 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
TRIBUTOS PMO (INTERLIGADA A REDE LOCAL DA PMO)	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

LOTE III - SAUDE				
UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAUDE	1313 - Fundo Municipal de Saude	2079 - Manutenção das Atividades dos Servicos de Saúde.	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UNID DE SAUDE SANTA LUZIA	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
		2097 - Manutenção	3.3.90.40 Outros Serviços	

UNID DE SAUDE N S DAS GRAÇAS	1313 - Fundo Municipal de Saude	das Unidades Basicas de Saúde	de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UND DE SAUDE ANTONIO MILEO	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UNID DE SAUDE DR LAURO CORREA	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UND DE SAUDE SANTA TEREZINHA	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UND DE SAUDE CORINO GUERREIRO	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UND DE SAUDE RIBERINHA	1313 - Fundo Municipal de Saude	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

ALMOXARIFADO CENTRAL	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde.	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
			3.3.90.40 Outros Serviços	

HOSPITAL MUNICIPAL	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2100 - Manutenção do Hospital Municipal	de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
VIGILANCIA SANITARIA (HOSPITAL)	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2107 - Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
VIGILANCIA SANITARIA (TERMINAL)	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2108 - Manutenção das ações do Controle de Endemias	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CENTRO DE TESTE E ACONSCTA	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2109 - Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
UNDE SAUDE PENTA	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2097 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
LABORATORIO MUNICIPAL	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2100 - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SAMU	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2098 - Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde SAMU	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
		2108 - Manutenção	3.3.90.40 Outros Serviços	

CORDENADORIA DE SANEAMENTO	1313 - Fundo Municipal de Saúde	das ações do Controle de Endemias	de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
----------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--	---

LOTE IV - EDUCAÇÃO				
UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0909 - Secretaria Municipal de Educação	2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMEO	0909 - Secretaria Municipal de Educação	2032 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

ESCOLA LAMEIRA BITTENCOURT	0911 - Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA JOÃO PAULO	0911 - Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA IRACEMA GIVONE	0911 - Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

ESCOLA SANTA MARIA GORETE	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA NOVA ESPERANÇA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA ALOYSIO CHAVES	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA MARIA POMPEIA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA HELVECIO GUERREIRO	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA AMELIA FERRARI	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA RAIMUNDO MUNIZ	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA PROF	0911 – Fundo Mun. de	2057 – FUNDEB - Manutenção do	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de

ASSUNÇÃO	Manut. Des. da Educ. Básica	Ensino Fundamental Administrativo	Informação e Comunicação - PJ	Comunicação em Geral.
ESCOLA JOANA BANDEIRA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

ESCOLA ADELIA FIGUEIRA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA MARIA QUEIROZ	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA LAURA DINIZ	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA GABRIEL GUERREIRO (PENTA)	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA MARIA PERPETUA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA FLORINDA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ.	2059 – FUNDEB – Manutenção do	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de

GUERREIRO	Básica	Ensino Infantil Administrativo	Informação e Comunicação - PJ	Comunicação em Geral.
ESCOLA PLACIDA FARIAS	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SANTA ROSA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA BOA ESPERANÇA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA PROFESSORA AFONSINA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2059 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CONSELHO FUNDEB	0909 - Secretaria Municipal de Educação	2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

LOTE V - ZONA RURAL

UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
ESCOLA NOVA BETEL - BEC	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
POSTO DE SAUDE ESTRADA BEC	1313 - Fundo Municipal de Saúde	2097 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SANTO ANTONIO - CACHOERI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA HILDA MARIA VIANA DA SILVA - CUMINÁ	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SÃO SEBASTIÃO SALGADO	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA - SAPUCUA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Outros	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
	0911 – Fundo Mun. de	2057 – FUNDEB -	3.3.90.40 Serviços	Outros	

ESCOLA SANTA TEREZINHA SAPUCUA	Manut. Des. da Educ. básica	Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA MACEDONIA - SAPUCUA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SANTA INES - FLEXAL	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SANTA TEREZINHA AXIPICA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

84

ESCOLA BALDOINO MELO - SERRINHA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA CONSTANTINA TEODORO - CACHOEIRA PORTEIRA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA NOSSA SRA. DA PIEDADE -	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ.	2057 – FUNDEB - Manutenção do	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de

ARANCUÃ	Básica	Ensino Fundamental Administrativo	Informação e Comunicação - PJ	Comunicação em Geral.
ESCOLA N. SRA. DO PERPERTUO SOCORRO - MOURA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - TAPAGEM	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ JARAUACA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA INDIGENA WAI WAI - MAPUERA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SÃO SEBASTIÃO TABOCAL	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

COMUNIDADE APARECIDA - CACHOERI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE AIMIM	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

86

ESCOLA VITORIA REGIA - MONTE MURIA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA NOVO MILENIO – CAIPURU DE DENTRO	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SANTO ANTONIO - RAMAL DOS 3	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA LAURO PICANÇO VIANA - BOCA DOS CURRAIS	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO - ITAPECURU	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

ESCOLA TAMYURU - ALDEIA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA INAJA – ALDEIA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA KWANAMARI – ALDEIA	0911 – Fundo Mun. de Manut. Des. da Educ. Básica	2057 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

FONTE DE RECURSO	VALOR
1001	R\$
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
[] SIM [x] NÃO	
MODALIDADE SUGERIDA	
PREGÃO ELETRÔNICO	
JUSTIFICATIVA	

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA,
Dia/Mês/Ano

4. Solução Escolhida

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados, para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a todas as Unidades Administradas pela PMO, descritas neste Projeto no **Anexo I** e seus respectivos Lotes.

Para os pontos de acesso utilizados em locais para livre conexão, neste caso, as Praças de Santo Antônio, Praça Centenário (**Item 26, 27 e 28 do Lote I, no Anexo I**), deverão ser utilizados equipamentos de alta densidade com uma capacidade mínima de 1000 dispositivos conectados simultaneamente, para suportar a grande quantidade de utilizadores.

O link IP contratado deverá disponibilizar velocidades que somadas total prevista de 380 Mbps até o máximo de 400 Mbps, com conexão via Fibra Ótica e Rádio Frequência nas Zonas Urbanas e Rurais, via Rádio Frequência e/ou Satélite na Zona Rural, sem limite de tráfego de dados, full duplex, em roteador fornecido pela CONTRATADA, devidamente dimensionado para suportar e gerenciar esse tráfego, com bloco de endereços IP/29, versão 4, cedido pela CONTRATADA.

4.1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc., dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade para CONTRATANTE.

As unidades descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência, não serão necessariamente atendidas de forma imediata, podendo sua ativação ser solicitada posteriormente após análise de viabilidade financeira e logística de entrega do link.

4.2. Condições de Fornecimento

4.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as devidas providências legais e técnicas no que refere-se a seu backbone, Devendo apresentar obrigatoriamente toda a documentação que comprove que sua: Estrutura de Transmissão de Dados, Autorização de uso de Radiofrequências, Autorização para exploração de SCM. Estão licenciadas e cadastradas, junto ao órgão regulador do setor em atendimento ao que determina a legislação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura com as Centrais Elétricas do Pará – CELPA, para comprovar a existência da estrutura de fibra ótica instalada no município.

- 4.2.3.** Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados. A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles
- 4.2.4.** Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos exigidos no **item 5.6** (configurações básicas dos equipamentos), sendo que deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

4.3. Da Garantia

Todos os Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano e caso apresentem alguma falha, serem substituídos de forma imediata sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

4.4. Das obrigações da CONTRATANTE x CONTRATADA

4.4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor Competente, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Edital e/ou neste Projeto;
- b) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado, e que este após o início da prestação do serviço, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g) Substituir os equipamentos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.4.3. Itens Gerais

- 4.4.3.1.** Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar a PMO sobre a anomalia.
- 4.4.3.2.** A PMO deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto` instalação, com conhecimento do serviço ou que já tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA
- 4.4.3.3.** A PMO deverá nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.
- 4.4.3.4.** O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA nas dependências da PMO deverá ser comunicado via e-mail ou documento, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.3.5.** A cada visita técnica realizada nas dependências da PMO a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados substituídos ou retirados.
- 4.4.3.6.** A PMO somente será responsável pelos equipamentos que estiverem instalados em sua dependência e que pertencerem ao seu patrimônio.

4.5. Gestão e Fiscalização do Contrato

- 4.5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Oriximiná designará um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e

deficiências relacionadas aos serviços e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5.2. A Prefeitura Municipal de Oriximiná se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Projeto;

4.5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, justificadas pelas obrigações da Contratada, inerentes ao serviço contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Oriximiná;

4.5.4. A PMO comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências que porventura forem verificadas no serviço contratado, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.5.5. A presença da fiscalização da PMO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

4.6. Condições de pagamento

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados os serviços pelo setor competente.
- b) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- c) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5. Requisitos Necessários

Serviço de Rede - Rede Institucional da PMO:

5.1. A Rede - Institucional da PMO atuará como uma infraestrutura para prover os seguintes serviços:

- a) Acesso a Internet;
- b) Permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias gestão e operação de cada unidade;
- c) Provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- d) Integrando o ambiente Extranet para acesso as informações institucionais e de uso interno;

- e) Permitindo a transferência de arquivos;
- f) Possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados;
- g) Permitindo a continuidade do serviço de ISP/Radius (Internet Service Provider e Remote Authentication Dial-in User Service respectivamente);
- h) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- i) Configuração de **BRIGDE** para estabelecer conexão entre as unidades da PMO.

5.2. Requisitos Específicos do Serviço

- 5.2.1. Todos os links fornecidos por este contrato deverão ser providos por um acesso digital dedicado, redundante, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa de velocidade seguindo o **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 5.2.2. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente as velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.
- 5.2.3. O circuito deve ter seu funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha do outro) portanto sua chegada a Oriximiná deve ser feita por backbones distintos garantindo a continuidade do serviço caso um dos links fique inoperante.
- 5.2.4. Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- 5.2.6. Todos esses ETRs deverão estar configurados conforme especificado no **item 5.6 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS)**, deste Termo.
- 5.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- 5.2.8. A banda inicial prevista a ser contratada deverá ser de 380 Mbps, tanto para download quanto para upload, podendo chegar ao máximo de 400 Mbps se solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer um range único de IP's válidos na Internet que atenda todas as unidades da PMO.

- 5.2.10.** Para a conexão via Fibra Ótica e Rádio Frequência na zona urbana e rural, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da PMO deverá ser de 400Mbps, com no máximo 5ms de latência.
- 5.2.11.** Para a conexão via Rádio Frequência na zona rural, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da PMO deverá ser de 300Mbps.
- 5.2.12.** A conexão via Satélite na Zona rural, atenderá as unidades de difícil acesso para a instalação via Rádio, tendo sua ativação, que ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

5.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

- 5.3.1.** A Rede Institucional da Prefeitura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar a PMO esta necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 5.3.2.** Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, for previamente autorizada pela PMO.
- 5.3.3.** O prazo máximo para solução de qualquer problema de hardware, inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou configuração lógica de ETRs será de 4 (quatro) horas.
- 5.3.4.** As multas e demais condições contratuais relativas ao desempenho dos serviços, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas em Contrato.
- 5.3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar como requisito contratual obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99% (noventa e sete por cento), da rede de acesso contratada.
- 5.3.6.** O tempo de resposta de um pacote enviado ao domínio do Núcleo de Informação e Controle do Ponto BR. (www.nic.br) não deve ultrapassar o limite de 70ms (Com exceção da Conexão via Satélite).

5.4. Central de Atendimento

- 5.4.1.** A CONTRATADA deverá dispor de um número nacional e um endereço eletrônico Internet (url e/ou e-mail) para que os técnicos da PMO possam encaminhar as solicitações de reparo.
- 5.4.2.** O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.4.3. A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remocação), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

5.5. Gerencia de Rede

5.5.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerencia pró-ativa de rede que atue não só em seu backbone, mas, também, nos acessos contratados pela PMO e em todas as portas WAN dos ETRs instalado na PMO para detecção,

encaminhamento e solução de problemas

5.5.2. Apesar da existência do serviço de gerencia pró-ativa de rede da CONTRATADA, o Centro de Processamento de Dados da PMO executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

5.5.3. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos ETRs instalados pela CONTRATADA.

5.5.4. A gerencia de rede da CONTRATADA deverá estar disponível nos dias úteis no horário das 8:00 as 18:00 H.

5.5.5. Será função da gerencia de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

5.5.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados na PMO, a gerencia de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

5.5.7. A PMO deverá ser contatada pela gerencia de rede da CONTRATADA, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria PMO.

5.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Centro de Processamento de Dados da PMO 24 horas por dia 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do tráfego de entrada e saída.

5.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer a critério da PMO acesso ao relatório de disponibilidade/tráfego em interface WEB.

5.5.10. Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
- Velocidade do ponto de acesso;

- Total de horas do período faturado (volume de trafego)
- Taxa media de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda

5.6. Configurações Básicas dos Equipamentos

5.6.1. Todos os equipamentos fornecidos, nos termos deste Contrato, deverão atender a todas as especificações básicas constantes abaixo, devendo ser fornecida a PMO toda a informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) desses equipamentos, via SNMPv2.

5.6.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para uso nas unidades contempladas devem ter a capacidade de limitar a velocidade de conexão dos dispositivos conectados em rede, bloquear o acesso a sites e portas e criação de redes wireless.

5.6.3. Características Físicas Básicas dos Equipamentos:

- Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memoria que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Permitir configurar métodos de priorização de trafego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;
- Interface ethernet 10/100/1000 Mbps – (IEEE 802.3/ IEEE 802.3u) com padrão de conector RJ-45;
- Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;
- Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações criticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMPV2 e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Suporte a Qos;

6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

6.1. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (um) técnico com habilitação de nível superior na área de informática (Análise de Sistema, Redes de Computadores ou em área equivalente devidamente comprovada) para o acompanhamento na visita técnica e instalação dos equipamentos nos locais definidos neste Projeto Básico.

6.2. A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do Contrato, um gestor e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a

central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

7. Aprovações

96

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO Nome:

–

Carimbo

e

assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE Nome:

–

Carimbo

e

assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE

–

Carimbo

e

assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

97

— Carimbo e assinatura
Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

— Carimbo e assinatura
Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

— Carimbo e assinatura
Data: / / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

98

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Data / / 2021
:

8. Anexos

8.1. Anexo da Contendo a Lista de Unidades, Velocidade de link e seus Endereços.

99

ANEXO I
LISTA DE UNIDADES/LINK/ENDEREÇO
(LOTE I – ADMINISTRAÇÃO, LOTE II – SECRETARIAS, LOTE III – SAÚDE, LOTE IV –
EDUCAÇÃO, LOTE V – ZONA RURAL)

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	PREFEITURA – SEDE	30	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N 2336
LOTE II - SECRETARIAS			
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	CARTEIRA DE IDENTIDADE	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
2	CRED PARA/ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
3	JUNTA MILITAR	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
4	CARTEIRA PROFISSIONAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
6	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO	5	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

7	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
8	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	5	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, SAO PEDRO
9	SECRETARIA DE CULTURA	5	TRAV. ANGELO AUGUSTO, N 832, SANTA TEREZINHA
10	BIBLIOTECA MUNICIPAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
11	SECRETARIA DE ESPORTE	5	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO

12	ESCOLA DE MUSICA	3	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, SANTA TEREZINHA
13	ESTADIO MUNICIPAL	3	TRAV. GABRIEL GUERREIRO, S/N, CENTRO
14	POSTO FISCAL PTR	3	PORTO TROMBETAS
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA	5	RUA LAURO SODRÉ, S/N, CIDADE NOVA
16	FRIGORIFICO MUNICIPAL	3	RUA 24 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO
17	SEINFRA	3	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, N. S. DE FATIMA
18	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
19	BOLSA FAMILIA	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
20	CRAS SAO PEDRO	3	RUA PADRE JOSE NICOLINO, S/N, SAO PEDRO
21	CRAS CIDADE NOVA	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE NOVA

22	CRAS RIBEIRINHO	3	
23	CIACA	3	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
24	CONSELHO TUTELAR	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA LUZIA
25	CAP	3	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO
26	PRAÇA SANTO ANTONIO	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
27	PRAÇA CENTENARIO	3	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
29	CENTRO DE EVENTOS	3	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO
30	POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	3	RESIDENCIAL TIA ANA
31	CENTRO DIGITAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
32	CREAS	3	
33	ABRIGO	3	
34	BOMBEIROS	3	RUA 24 DE DEZEMBRO, S/N,
35	TRIBUTOS PMO	BRIGDE	TRAV. MAGALHÃES BARATA, CENTRO
36	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	BRIGDE	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
	TOTAL	145	

LOTE III - SAÚDE			
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO

1	SECRETARIA DE SAUDE	5	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
2	UNID DE SAUDE SANTA LUZIA	3	TRAV. JONATHAS ATHIAS, S/N, SANTA LUZIA
3	UNID DE SAUDE N S DAS GRAÇAS	3	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
4	UND DE SAUDE ANTONIO MILEO	3	RUA BRAZ MILEO, S/N, SANTISSIMO
5	UNID DE SAUDE DR LAURO CORREA	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, PERPETUO SOCORRO
6	UND DE SAUDE SANTA TEREZINHA	3	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
7	UND DE SAUDE CORINO EIRO	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE NOVA
8	UND DE SAUDE RIBEIRINHA	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
9	ALMOXARIFADO CENTRAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
10	HOSPITAL MUNICIPAL	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
11	VIGILANCIA SANITARIA (HOSPITAL)	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
12	VIGILANCIA SANITARIA (TERMINAL)	3	RUA 24 DE DEZEMBRO, S/N, SANTA TEREZINHA

13	CENTRO DE TEST E ACONS CTA	3	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, CENTRO
14	UND DE SAUDE PENTA	3	RUA ACIOLE RAMOS, S/N, PENTA
15	LABORATORIO MUNICIPAL	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
16	SAMU	3	TRAV. CAZUZA GUERREIRO, S/N, PERPETUO SOCORRO
17	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	3	
18	CASA DE APOIO DE SANTARÉM	3	SANTARÉM/PA
	TOTAL	56	

LOTE IV - EDUCAÇÃO			
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, N. S. DE FATIMA
2	COMEO	3	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO
3	ESCOLA LAMEIRA BITTENCOURT	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
4	ESCOLA JOÃO PAULO	3	TRAV. JONATHAS ATHIAS, S/N, SÃO PEDRO
5	ESCOLA IRACEMA GIVONE	3	RUA DOM FLORIANO, S/N, SANTISSIMO
6	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	3	RUA 7 DE SETEMBRO, N 1772, SANTA TEREZINHA
7	ESCOLA NOVA ESPERANÇA	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N 4027,

			CIDADE NOVA
8	ESCOLA ALOYSIO CHAVES	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N 3150, PERPETUO SOCORRO
9	ESCOLA MARIA POMPEIA	3	RUA JOVENIANO BARROS, N 1592, SAO PEDRO

104

32

10	ESCOLA HELVECIO GUERREIRO	3	AV. INDEPENDENCIA, N 2768, SANTA TEREZINHA
11	ESCOLA AMELIA FERRARI	3	RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, N 2020, CENTRO
12	ESCOLA RAIMUNDO MUNIZ	3	RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, S/N, SANTA LUZIA
13	ESCOLA PROF ASSUNÇÃO	3	RUA 15 DE NOVEMBRO, N 2185, SANTA TEREZINHA
14	ESCOLA JOANA BANDEIRA	3	TRAV. CEZAR GUERREIRO, N 490, SANTA TEREZINHA
15	ESCOLA ADELIA FIGUEIRA	3	RUA LAURO SODRÉ, N 1653, SANTA LUZIA
16	ESCOLA MARIA QUEIROZ	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA LUZIA
17	ESCOLA LAURA DINIZ	3	TRAV. CAZUZA GUERREIRO, S/N, SANTA TEREZINHA
18	ESCOLA GABRIEL GUERREIRO (PENTA)	3	RUA JOVENIANO BARROS, S/N, PENTA
19	ESCOLA MARIA PERPETUA	3	TRAV. JONATHAS ATHIAS, S/N, SÃO PEDRO

20	ESCOLA FLORINDA GUERREIRO	3	TRAV. JOSE GABRIEL GUERREIRO, S/N, AREA PASTORAL
21	ESCOLA PLACIDA FARIAS	3	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, SÃO JOSE OPERARIO
22	ESCOLA SANTA ROSA	3	TRAV. ANTONIO BENTES, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
23	ESCOLA BOA ESPERANÇA	3	TRAV. JOÃO ESTUMANO, S/N, SAO PEDRO
24	ESCOLA CRIANCA ESPERANÇA	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE NOVA
25	ESCOLA PROFESSORA AFONSINA	3	TRAV. JOÃO ESTUMANO, S/N, SAO PEDRO
26	FUNDEB	3	AV. INDEPENDENCIA, N 2768, SANTA TEREZINHA
	TOTAL	80	

LOTE V - ZONA RURAL			
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	ESCOLA NOVA BETEL - BEC	3	KM 12, ESTRADA BEC.
2	POSTO DE SAUDE ESTRADA BEC	3	KM 12, ESTRADA BEC.
3	SANTO ANTONIO - CACHOERI	3	SANTO ANTONIO CACHOEIRI
4	ESCOLA HILDA MARIA VIANA DA SILVA - CUMINÃ	3	SÃO FRANCISCO - CUMINÃ
5	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - SALGADO	3	SALGADO
6	ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA - SAPUCUA	3	AMAPÁ - SAPUCUÁ
7	ESCOLA SANTA TEREZINHA - SAPUCUA	3	ARAJÁ - SAPUCUÁ
8	ESCOLA MACEDONIA - SAPUCUA	3	MACEDONIA - SAPUCUÁ
9	ESCOLA SANTA INES - FLEXAL	3	LAGO DO FLEXAL
10	ESCOLA SANTA TEREZINHA - AXIPICA	3	LAGO AXIPICA
11	ESCOLA BALDOINO MELO - SERRINHA	3	SERRINHA
12	ESCOLA CONSTANTINA TEODORO - CACHOEIRA PORTEIRA	3	CACHOEIRA PORTEIRA
13	ESCOLA NOSSA SRA. DA PIEDADE - ARANCUÃ	3	ARANCUÃ
14	ESCOLA N. SRA. DO PERPERTUO SOCORRO - MOURA	3	LAGO DO MOURA
15	ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - TAPAGEM	3	TAPAGEM
16	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ - JARAUACA	3	LAGO JARAUACÁ

17	ESCOLA INDIGENA WAI WAI - MAPUERA	3	RIO MAPUERA
18	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - TABOCAL	3	TABOCAL
19	COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI	3	CACHOERI
20	COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI	3	CACHOERI
21	COMUNIDADE APARECIDA - CACHOERI	3	CACHOERI
22	COMUNIDADE AIMIM	3	AIMIM
23	COMUNIDADE MÃE CUÉ	3	MÃE CUÉ
24	ESCOLA VITORIA REGIA - MONTE MURIA	3	MONTE MURIA
25	ESCOLA NOVO MILENIO - CAIPURU DE DENTRO	3	CAIPURU

26	ESCOLA SANTO ANTONIO - RAMAL DOS 3	3	RAMAL DOS 3
27	ESCOLA LAURO PICANÇO VIANA - BOCA DOS CURRAIS	3	BOCA DOS CURRAIS
28	ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO - ITAPECURU	3	ITAPECURU
29	ESCOLA TAMYURU -ALDEIA	3	TAMIURU
30	ESCOLA INAJA – ALDEIA	3	INAJA
31	ESCOLA BATERIA – ALDEIA	3	BATERIA
32	ESCOLA TAWANA – ALDEIA	3	TAWANA
33	ESCOLA KWANAMARI – ALDEIA	3	KWANAMARI
	TOTAL	99	

8.2. Anexo do Modelo da Proposta Comercial.

NOME DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ _____	OPTANTE DO SIMPLES: () _____	
:	SIM () NÃO	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE:		
_____	CONTA	CORRENTE _____
BANCO:	EMPRESARIAL:	
AGÊNCIA:		
DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DAS PROPOSTAS		
ITEM: LOTE I – ADMINISTRAÇÃO		

109

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	UNIDADES	LINK EM MB	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	PREFEITURA – SEDE (2 LINKS DE 20MB REDUNDANTES)	30		

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE I – SECRETARIAS

110

NOME DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ	OPTANTE DO SIMPLES: ()	
:	SIM () NÃO	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE:		
BANCO:	CONTA	CORRENTE
AGÊNCIA:	EMPRESARIAL:	

DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DAS PROPOSTAS

ITEM: LOTE II – SECRETARIAS

LOTE II - SECRETARIAS				
ITEM	UNIDADES	LINK EM MB	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	CARTEIRA DE IDENTIDADE	3		
2	CRED PARA/ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	3		
3	JUNTA MILITAR	3		
4	CARTEIRA PROFISSIONAL	3		
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5		
6	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO	5		
7	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5		

8	SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/COMTRAN	5		
9	SECRETARIA DE CULTURA	5		

10	BIBLIOTECA MUNICIPAL	3		
11	SECRETARIA DE ESPORTE	5		
13	ESCOLA DE MUSICA	3		
14	ESTADIO MUNICIPAL	3		
15	POSTO FISCAL PTR	3		
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	5		
17	FRIGORIFICO MUNICIPAL	3		
18	SEINFRA	3		
19	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5		
20	BOLSA FAMILIA	3		
21	CRAS SAO PEDRO	3		
22	CRAS CIDADE NOVA	3		
23	CRAS RIBEIRINHO	3		
24	CIACA	3		
25	CONSELHO TUTELAR	3		

26	CAP	3		
27	PRAÇA SANTO ANTONIO	3		
28	PRAÇA CENTENARIO	3		
29	CENTRO DE EVENTOS	3		
30	POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	3		

112

31	CENTRO DIGITAL	3		
32	CREAS	3		
33	ABRIGO	3		
34	BOMBEIROS	3		
35	TRIBUTOS PMO	BRIGDE		
36	COMUNICAÇÃO PMO	BRIGDE		
TOTAL		145		

OBSERVAÇÃO: CONFIGURAÇÃO DE BRIGDE, PARA ESTABELECEER CONEXÃO ENTRE AS UNIDADES DA PMO.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE III – SAÚDE

NOME DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO	
ENDEREÇO:		
BAIRR		
O:	CIDADE:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE:		
BANC	CONTA	CORRENTE
O:	EMPRESARIAL:	
AGÊNCIA:		

DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DAS PROPOSTAS
ITEM: LOTE III –
SAÚDE

LOTE II - SAUDE				
ITEM	UNIDADE S	LINK EM MB	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	SECRETARIA DE SAUDE	5		
2	UNID DE SAUDE SANTA LUZIA	3		
3	UNID DE SAUDE N S DAS GRAÇAS	3		
4	UND DE SAUDE ANTONIO MILEO	3		
5	UNID DE SAUDE DR LAURO CORREA	3		
6	UND DE SAUDE SANTA TEREZINHA	3		
7	UND DE SAUDE CORINO GUERREIRO	3		

8	UND DE SAUDE RIBEIRINHA	3		
9	ALMOXARIFADO CENTRAL	3		
10	HOSPITAL MUNICIPAL	5		

114

11	VIGILANCIA SANITARIA (HOSPITAL)	3		
12	VIGILANCIA SANITARIA (TERMINAL)	3		
13	CENTRO DE TEST E ACONS CTA	3		
14	UND DE SAUDE PENTA	3		
15	LABORATORIO MUNICIPAL	3		
16	SAMU	3		
17	CORDENADORIA DE SANEAMENTO	3		
TOTAL		56		

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE IV – EDUCAÇÃO

115

NOME DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	EMAIL:
TELEFONE:	
BANCO:	CONTA CORRENTE EMPRESARIAL:
AGÊNCIA:	

DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DAS
PROPOSTAS
ITEM: LOTE IV –
EDUCAÇÃO

LOTE III - EDUCAÇÃO				
ITEM	UNIDADES	LINK EM MB	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5		
2	COMEO	3		
3	ESCOLA LAMEIRA BITTENCOURT	3		
4	ESCOLA JOAO PAULO	3		
5	ESCOLA IRACEMA GIVONE	3		
6	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	3		

7	ESCOLA NOVA ESPERANÇA	3		
8	ESCOLA ALOYSIO CHAVES	3		

9	ESCOLA MARIA POMPEIA	3		
10	ESCOLA HELVECIO GUERREIRO	3		
11	ESCOLA AMELIA FERRARI	3		
12	ESCOLA RAIMUNDO MUNIZ	3		
13	ESCOLA PROF ASSUNÇÃO	3		
14	ESCOLA JOANA BANDEIRA	3		
15	ESCOLA ADELIA FIGUEIRA	3		
16	ESCOLA MARIA QUEIROZ	3		
17	ESCOLA LAURA DINIZ	3		
18	ESCOLA GABRIEL GUERREIRO (PENTA)	3		
19	ESCOLA MARIA PERPETUA	3		
20	ESCOLA FLORINDA GUERREIRO	3		
21	ESCOLA PLACIDA FARIAS	3		
22	ESCOLA SANTA ROSA	3		

23	ESCOLA BOA ESPERANÇA	3		
24	ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA	3		
25	ESCOLA PROFESSORA AFONSINA	3		
26	FUNDEB	3		
TOTAL		80		

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE V – ZONA RURAL

NOME DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ	OPTANTE DO SIMPLES: ()	
:	SIM	() NÃO
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE:		
BANCO:	CONTA EMPRESARIAL:	CORRENTE
AGÊNCIA:		
DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DAS PROPOSTAS		

118

ITEM: LOTE V – ZONA RURAL

LOTE V - ZONA RURAL				
ITEM	UNIDADE S	LINK EM MB	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	ESCOLA NOVA BETEL - BEC	3		
2	POSTO DE SAUDE ESTRADA BEC	3		
3	SANTO ANTONIO - CACHOERI	3		
4	ESCOLA HILDA MARIA VIANA DA SILVA - CUMINÃ	3		
5	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - SALGADO	3		
6	ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA - SAPUCUA	3		
7	ESCOLA SANTA TEREZINHA - SAPUCUA	3		
8	ESCOLA MACEDONIA - SAPUCUA	3		

9	ESCOLA SANTA INES - FLEXAL	3		
10	ESCOLA SANTA TEREZINHA - AXIPICA	3		
11	ESCOLA BALDOINO MELO - SERRINHA	3		
12	ESCOLA CONSTANTINA TEODORO - CACHOEIRA PORTEIRA	3		
13	ESCOLA NOSSA SRA. DA PIEDADE - ARANCUÃ	3		
14	ESCOLA N. SRA. DO PERPERTUO SOCORRO - MOURA	3		
15	ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - TAPAGEM	3		
16	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ - JARAUACA	3		
17	ESCOLA INDIGENA WAI WAI - MAPUERA	3		
18	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - TABOCAL	3		
19	COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI	3		
20	COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI	3		
21	COMUNIDADE APARECIDA - CACHOERI	3		
22	COMUNIDADE AIMIM	3		
23	ESCOLA VITORIA REGIA - MONTE MURIA	3		

24	ESCOLA NOVO MILENIO – CAIPURU DE DENTRO	3		
25	ESCOLA SANTO ANTONIO - RAMAL DOS 3	3		
26	ESCOLA LAURO PICANÇO VIANA - BOCA DOS CURRAIS	3		

120

27	ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO - ITAPECURU	3		
28	ESCOLA TAMYURU -ALDEIA	3		
29	ESCOLA INAJA – ALDEIA	3		
30	ESCOLA BATERIA – ALDEIA	3		
31	ESCOLA TAWANA – ALDEIA	3		
32	ESCOLA KWANAMARI – ALDEIA	3		
TOTAL		99		

Renan Monteiro Guimarães
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 004/2021